

CÂMARA MUNICIPAL  
**SANTA FÉ DO SUL**

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO 116/2019

ANO

2019



PROJETO DE LEI

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

PROJETO DE RESOLUÇÃO

PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA

Nº

107/2019

EMENTA

DENOMINA PRÓPRIO PÚBLICO QUE ESPECÍFICA.

AUTOR

EXECUTIVO



DELIBERAÇÃO FINAL

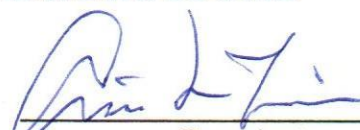
APROVADO

# TRAMITAÇÃO

## Encaminhado às Comissões:

- CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO  
 ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE  
 OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E OUTRAS ATIVIDADES  
 SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO  
 PLANEJAMENTO, USO, OCUPAÇÃO E PARCELAMENTO DO SOLO

Data: 27 / 03 / 19

  
Presidente

## Discussão:

- ÚNICA  DUAS

## Processo de Votação:

- SIMBÓLICA  NOMINAL  SECRETA

## Quorum de Aprovação:

- Maioria SIMPLES  Maioria ABSOLUTA  2/3

## Deliberação:

1ª DISCUSSÃO: 27 / 03 / 19

APROVADO 27 / 03 / 19

REJEITADO    /   /   

2ª DISCUSSÃO:    /   /   

APROVADO    /   /   

REJEITADO    /   /   

## Ocorrências:

Urgência Especial: 27 / 03 / 19

Vista:    /   /   

Adiamento de Discussão:    /   /   

Adiamento de Votação:    /   /   

Retirada:    /   /   

## Outras ocorrências:

Autógrafo N° 109 / 2019

Data: 28 / 03 / 19

CÂMARA MUNICIPAL  
**SANTA FÉ DO SUL**

ESTADO DE SÃO PAULO

**AUTÓGRAFO Nº 109/2019**  
**PROJETO DE LEI Nº 107/2019**

**“Denomina próprio público que específica”.**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Fé do Sul **decreta:**

**Art. 1º** - Denomina “**VEREADOR JOSÉ RIBEIRO GUIMARÃES FILHO – ZÉ GUIMARÃES**” o empreendimento residencial inominado, composto de 252 (duzentas e cinquenta e duas) unidades habitacionais, localizado na Avenida Alcides Alves Pereira, e atribui o nome ao Empreendimento Santa Fé do Sul - H.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento e suplementadas se necessário.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

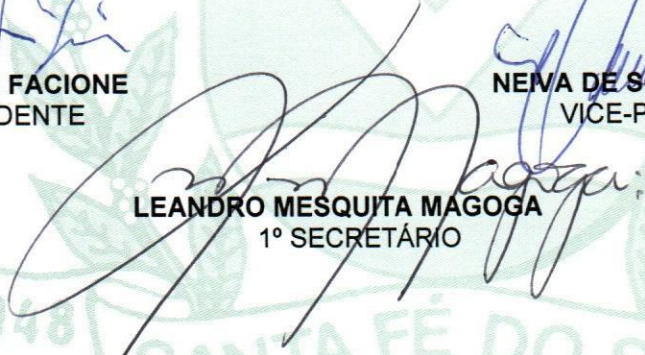
Câmara Municipal de Santa Fé do Sul  
28 de agosto de 2019



**ANICETO FACIONE**  
PRESIDENTE



**NEIVA DE SOUZA VIEIRA**  
VICE-PRESIDENTE



**LEANDRO MESQUITA MAGOGA**  
1º SECRETÁRIO

[www: camarasantafedosul.sp.gov.br](http://www.camarasantafedosul.sp.gov.br)  
[e-mail: camarasantafe@hotmail.com](mailto:camarasantafe@hotmail.com)

Mensagem nº 105/2019

Santa Fé do Sul, 23 de agosto de 2019.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências o Projeto de Lei em anexo, que objetiva a denominação de "Vereador José Ribeiro Guimarães Filho – Zé Guimarães", o empreendimento residencial inominado, composto de 252 (duzentas e cinquenta e duas) unidades habitacionais, localizado na Avenida Alcides Alves Pereira, e atribui o nome ao Empreendimento Santa Fé do Sul - H, em fase de conclusão.

O homenageado sempre foi exemplo de honestidade, simplicidade, integridade e dedicação, deixando seus exemplos de vida marcados em nossa história servindo de referência para as futuras gerações.

Para o conhecimento dos nobres legisladores, encaminho histórico sucinto do mesmo.

Trata-se de medida de aplicação imediata e urgente, rogamos, pois, senhor presidente, que a propositura seja analisada em caráter de urgência, consoante o disposto no Artigo 43 da Lei Orgânica do Município.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e aos seus nobres pares, minhas manifestações de especial apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,



Ademir Maschio  
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor  
**Aniceto Facione**  
Presidente da Câmara Municipal  
Santa Fé do Sul – SP.



PROJETO DE LEI Nº 107/2019

Denomina próprio público que especifica.

**Ademir Maschio**, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Denomina “**VEREADOR JOSÉ RIBEIRO GUIMARÃES FILHO – ZÉ GUIMARÃES**” o empreendimento residencial inominado, composto de 252 (duzentas e cinquenta e duas) unidades habitacionais, localizado na Avenida Alcides Alves Pereira, e atribui o nome ao Empreendimento Santa Fé do Sul - H.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento e suplementadas se necessário.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 23 de agosto de 2019.



**Ademir Maschio**  
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL  
SANTA FÉ DO SUL  
Estado de São Paulo  
**APROVADO**  
em Sessão de  
27 / 08 / 19

CÂMARA MUNICIPAL  
SANTA FÉ DO SUL  
Estado de São Paulo  
23 AGO. 2019  
PROT. Nº 484  
**PROTOCOLO**

## HISTÓRIA DE JOSÉ RIBEIRO GUIMARÃES FILHO

Aos 26 dias do mês de março de 1935, o casal José Ribeiro Guimarães e Maria Spínola Guimarães é premiado com mais um filho, o qual foi registrado em Tabapuã – SP, onde a família residia, com o nome de José Ribeiro Guimarães Filho, a família era numerosa, já contando com mais de sete membros naquele tempo.

De Tabapuã a família mudou-se para Catanduva, onde José iniciou seus estudos no curso primário, tendo terminado na cidade de Fernandópolis, para onde a família mudou-se no ano de 1946.

Na dificuldade da época, na cidade de Fernandópolis, ainda muito jovem, não trazia recursos suficientes para que houvesse prosseguimento de seus estudos, tendo sido colocado por seu pai – José Ribeiro Guimarães - para trabalhar em uma alfaiataria para aprendizagem do ofício, onde passou alguns anos.

Já adulto, mudou-se para Santa Fé do Sul, no ano de 1958.

Em 20 de setembro de 1959, casou-se com Thereza Cinira Pappotti, mãe zelosa, mulher de fibra e inteligência, que foi esteio de seu lar; com quem teve três filhos: José Ribeiro Guimarães Neto, Renato Artur Guimarães e Laura Maria Guimarães.

Tendo como referência seu irmão, João Batista Guimarães, que já residia há algum tempo na jovem cidade de Santa Fé do Sul, trabalharam juntos no Escritório Santa Fé, escritório este, que viria a ser de sua propriedade (no futuro), de onde tirou o sustento seu (e de sua família) por muitos anos, e de onde auferiu prestígio que veio a permitir sua incursão na seara política. Ademais, se prestou o Escritório Santa Fé, sob a direção de José Guimarães, como peça original na formação de inúmeros profissionais da cidade.

Torcedor do São Paulo Futebol Clube, era um entusiasta de futebol, e a paixão era tamanha, que foi Sócio Fundador do Santa Fé Futebol Clube e esteve presidente da Agremiação Esportiva por anos, bem como noutros momentos, atuou na diretoria do referido clube local, sempre atento ao bem estar dos jogadores, à probidade e à lisura das transações atinentes às atividades do Clube; inclusive tendo participação ativa, à época, na Federação Paulista de Futebol, frequentando as votações



para escolha da diretoria da instituição, e tornando-se conhecido próximo de grandes nomes que influenciavam o futebol paulista na época, como: Nabi Abi Chedid e Felipe Cheidde.

Sua seriedade e retidão de caráter, era tamanha, que inclusive, ocupou - provisoriamente – o posto de Delegado de Polícia em Santa Fé do Sul em breve período.

Cidadão exemplar, resta comprovada a percuciência e a atuação multifacetada do homem José Ribeiro Guimarães Filho, porém foi na política, o palco de suas maiores cruzadas como representante do povo, como fiel cumpridor do dever cívico de cuidado à sua amada Santa Fé do Sul.

Vereador combativo. José Ribeiro Guimarães, ou melhor, “Zé Guimarães”, esteve à frente de inúmeras demandas de interesse popular, desde o carinho que tinha para com a Santa Casa, até a preocupação que tinha para que se fosse garantido o condicionamento ideal do funcionalismo público.

Valeu-se de seu cargo para realizar, com caridade, muitos préstimos.

E no trato com seus pares, na Câmara Municipal, sempre manteve relação pautada pela urbanidade o que permitia que no decorrer das sessões em que participou, o debate sempre se mantivesse ativo e fértil de ideias.

Cabe ressaltar que, mesmo ao fim de sua vida, quando não mais gozava de mandato como Vereador, prosseguia no acompanhamento da vida pública local, frequentando sempre as sessões do legislativo. Poder, dentre os três poderes, que lhe era mais caro e por intermédio do qual acreditava serem possíveis as mudanças que verdadeiramente davam vaza ao clamor do povo.

Nesta cidade edificou uma existência digna, como costuma ser a vida de todos os cidadãos virtuosos.

Fonte: Família Vereador José Riobeiro Guimarães Filho, “Zé Guimarães”.



CÂMARA MUNICIPAL  
**SANTA FÉ DO SUL**

ESTADO DE SÃO PAULO

Senhor Presidente:

**A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL**, com fundamento no inciso IV, alínea "b", do artigo 166, do Regimento Interno, ouvido o Colendo Plenário, requer

**urgência especial**

para tramitação do **PROJETO DE LEI nº. 107/2019**, de autoria do Executivo Municipal, cuja ementa é a seguinte: **"Denomina próprio público que específica"**.

**JUSTIFICATIVA:**

A relevância de que se reveste a matéria, sobretudo em se considerando os argumentos contidos na Mensagem que acompanha o referido Projeto, autoriza sua tramitação em regime de urgência especial.

Sala das Sessões Dr. João Alfredo do Amaral Ribeiro,  
27 de agosto de 2019

**Vereador JOÃO RENATO FERRAZ**  
Presidente da Comissão

**Vereador MARCELO ALESSANDRO FAVALEÇA**  
Relator

**Vereador EVANDRO MURA**  
Membro

a: urgência

CÂMARA MUNICIPAL  
SANTA FÉ DO SUL  
Estado de São Paulo  
**APROVADO**  
em Sessão de

27 / 08 / 19

www: [camarasantafedosul.sp.gov.br](http://camarasantafedosul.sp.gov.br)  
e-mail: [camarasantafe@hotmail.com](mailto:camarasantafe@hotmail.com)



Processo nº. 116/2019

## PROJETO DE LEI Nº107/2019.

Ementa: "Denomina próprio público que específica."

Autor: Executivo Municipal

# PARECER

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, após os devidos estudos e criteriosa análise sobre o Projeto em epígrafe, nada encontrando quanto ao seu aspecto constitucional, legal e regimental, bem como quanto ao seu aspecto gramatical e lógico, que possa obstar a sua aprovação, resolveu emitir parecer **FAVORÁVEL**, recomendando sua inclusão na pauta da Ordem do Dia, tal como está redigido.

Este o parecer, *s.m.j.*

Sala das Comissões, 27 de agosto de 2019.

a) vereador **JOÃO RENATO FERRAZ**  
Presidente da Comissão

a) vereador **MARCELO ALESSANDRO FAVALEÇA**  
Relator

a) vereador **EVANDRO MURA**  
Membro

a: justiça

Processo nº. 116/2019

## PROJETO DE LEI Nº107/2019.

Ementa: "**Denomina próprio público que específica.**"

Autor: Executivo Municipal

# PARECER

A COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, após os devidos estudos e criteriosa análise sobre o Projeto em epígrafe, nada encontrando quanto ao mérito sob o aspecto que a esta comissão compete analisar, que possa obstar a sua aprovação, resolveu emitir parecer **FAVORÁVEL**, recomendando sua inclusão na pauta da Ordem do Dia, tal como está redigido.

Este o parecer, *s.m.j.*

Sala das Comissões, 27 de agosto de 2019

  
a) vereador RONALDO EUGENIO LIMA  
*Presidente da Comissão*

  
a) vereador NEIVA DE SOUZA VIEIRA  
*Relator*

  
a) vereador JOSE ROLLEMBERG ARAUJO CASTRO  
*Membro*

a: atacomis